



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 052/2018

S - 126

E - 232

E - 233

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

VOLUME 0

DATA DE EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2018.

ABERTURA: 21 DE JUNHO DE 2018.

HORÁRIO: 13:15 HORAS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua barão do Rio Branco - 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-030

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-5864 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR, 28 de Maio de 2018.

MEMORANDO INTERNO Nº 007/2018

De: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Para: Departamento de Licitações – Everaldo Lenoir Scheis

Assunto: Aquisição de material e mão de obra para implantação de poço artesiano - CantuMel.

Prezados;

Fazemos uso deste para solicitar e justificar a abertura de certame licitatório para a aquisição de material e mão de obra para implantação de poço artesiano para a Associação Cantu Mel.

Justifica a presente solicitação o fato de que a Associação CantuMel, hoje conta com cerca de 30 associados, sendo que os mesmos trabalham com a produção de mel para consumo interno, para exportação e para venda a outros municípios do Paraná e de outros Estados da União.

Atualmente Laranjeiras do Sul conta com uma produção de cerca de 20 toneladas/ano, resultando numa receita de R\$ 243.000,00, de acordo com os dados do Valor Bruto de Produção - VBP do ano de 2016, publicado pelo Departamento de Economia Rural - DERAL.

A presente solicitação de licitação se baseia nos serviços de fomento à produção de mel no município de Laranjeiras do Sul e região.

DESCRIÇÃO DOS ÍTEMS (PRODUTOS E/OU SERVIÇOS)			
ITEM	QUANTIDADES TOTAIS	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	PADRÃO TRIFASICO COM 100 AMPERES (3X100)
02	50	METROS	FIO DE CABO 3X10 MODELO PP
03	16	UNIDADE	CONECTORES PERFURANTES
04	100	METROS	CABO RAMAL QUADRUPLIX 16 (4X16)
05	1	UNIDADE	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO
06	1	UNIDADE	MÃO DE OBRA PARA ACERTAR O QUADRO DE COMANDO, RETIRADA DA BOMBA DE DENTRO DO POÇO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA

2011
2012
2013
2014
2015
2016



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua barão do Rio Branco - 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-030

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-5864 Fax: (42) 3635-8136



DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS - VALORES TOTAIS

ITEM	Eletrolar Laranjeiras do Sul Ltda ME - ME	Ernani Jose Bueno - ME	Deliberalli e Zubreski Instalações Elétricas Ltda - ME	MENOR VALOR
01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.100,00
02	R\$ 1.300,00	R\$ 1.503,00	R\$ 1.455,00	R\$ 1.300,00
03	R\$ 320,00	R\$ 402,40	R\$ 412,00	R\$ 320,00
04	R\$ 1.300,00	R\$ 1.460,00	R\$ 2.630,00	R\$ 1.300,00
05	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.985,00	R\$ 2.700,00
06	R\$ 6.700,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.100,00	R\$ 6.700,00
TOTAIS	R\$ 14.420,00	R\$ 15.715,40	R\$ 18.287,00	R\$ 14.420,00

DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos foram providenciados junto as empresas que trabalham com produtos do gênero, pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Planejamento, seguem em anexo a este documento.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor total do presente certame será de **R\$ 14.720,00** (Quatorze Mil e Setecentos e Vinte Reais). Os valores para pagamento serão retirados do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente através do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual atestará o recebimento dos produtos e após será encaminhado ao Departamento de Compras para a realização do empenho e futuro pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua barão do Rio Branco - 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-030

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-5864 Fax: (42) 3635-8136

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a empresa ganhadora do certame for executando a obra e emitindo as notas para empenho.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá ser conforme estipulado pelo Departamento de Compras após solicitação emitida.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que verificará a entrega correta e atestará o recebimento dos produtos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência para o contrato deve ser de 12 (doze) meses.

DÚVIDAS:

Quais quer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Joilson Galvão da Luz, Érico Freitas Fontanella ou Celso de Azevedo, temporariamente nos telefones particulares..

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Celso de Azevedo

Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA



Comarca de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

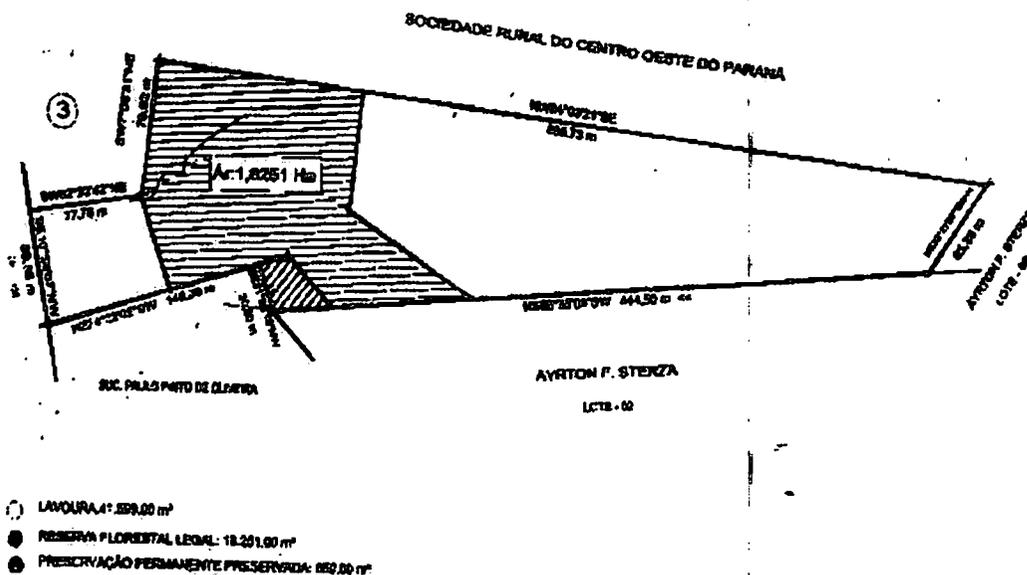
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

MATRÍCULA nº 30.608 de 10 de julho de 2012. Prot. 113475
IMÓVEL RURAL: - **MEDINDO A ÁREA DE 60.500,00m²** (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), de terrenos de faxinais e agrícola e toda flora remanescente, **CONSTITUIDO PELO LOTE Nº01 (UM) DA DIVISÃO AMIGÁVEL DE PARTE DO QUINHÃO Nº02 (DOIS) DA SUBDIVISÃO DOS QUINHÕES 44 e 46 DO BLOCO Nº04 (QUATRO) DO IMÓVEL LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE PASSINHOS, DENOMINADO FAZENDA LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA.** Registro anterior matricula nº23.234, deste Ofício. INCRA sob nº950.068.496.693-1

MAPA



LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo de um marco cravado na divisa de terras com o quinhão nº03, deste segue-se por linha seca a rumo NW84°03'21"SE, mede-se 565,73m, até um marco de concreto, confrontando com terras da Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná (S.R.C.O - PR), daí segue a rumo SW36°21'07"NE, mede-se 65,38m, até um marco de concreto, confrontando com terras do lote n.º02 de Ayrton Flávio Sterza, deste segue-se por linha seca passando por vários marcos de concreto cravados ao longo da divisa, pelo rumo de SW85°35'08"NE mede-se 444,50m até um marco de concreto, deste segue-se por cerca de arame farpado, confrontando-se com terras de sucessores de Paulo Pinto de Oliveira pelo rumo NW21°08'19"SE, mede-se 30,00m até um marco de madeira de lei, deste segue-se por cerca de arame farpado, confrontando com terras dos quinhões sucessores de Paulo Pinto de Oliveira, mede-se 149,30m até o eixo da PR-158, daí segue-se pelo Eixo da PR-158 pelo rumo NW10°56'07"SE, mede-se 69,58m, daí segue-se pelo alinhamento de uma cerca de arame farpado confrontando-se com terras do quinhão n.º03, pela cerca de rumo SW82°32'42"NE, mede-se 77,76m, até um marco de madeira, deste segue-se por uma cerca de arame farpado pelo Rumo de SW7°08'51" mede-se 79,92m, confrontando-se com terras do Quinhão n.º03, até o marco inicial da descrição deste perímetro. Confrontações extraídas do memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Claudio Alessandro de Oliveira, CREA 59.034/D. ART nº20121689907.

PROPRIETÁRIA: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, CNPJ nº76.205.970/0001-95, empresa de direito público, com sede no Praça Rui Barbosa, nº.01, centro, na



cidade de Laranjeiras do Sul-PR, no ato representada pelo Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CI-RG nº3.993.368-3/SSP/PR e CPF nº588.875.719-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

AV-1-30.608 -- Que sobre o imóvel da presente matrícula, consta a RESERVA LEGAL da área de 18.251,00m², e PRESERVAÇÃO PERMANENTE da área de 650,00m², Registro SISLEG 520-ERGUÁ, averbado em data de 15/07/2002, na matrícula originária 23.234, sob nº AV-4, cuja reserva legal possui a descrição seguinte:

Partindo de um marco cravado na divisa de terras com o Quinhão nº03, daí segue por linha seca a rumo NW84°03'21"SE, mede 141,41m, confrontando com terras da Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, daí segue por linha seca a rumo SW7°08'51"NE, mede 72,68m, confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul -PR, daí segue a rumo NW59°50'25"SE, mede 97,39m até um marco de Madeira de Lei, confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul -PR, deste segue-se por Linha seca com pelo Rumo de SW85°35'08"NE, mede-se 95,62m, confrontando-se com terras de Ayrton Flávio Sterza, deste segue-se por linha seca a rumo NW45°50'06"NE, mede-se 43,51m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul -PR, daí segue-se por linha seca a rumo SW74°22'05"NE, mede-se 82,27m, confrontando com terras de Ayrton Flávio Sterza e de Sucessores de Paulo Pinto de Oliveira, daí segue-se por cerca de arame farpado a rumo NE7°58'50"SW, mede 79,92m até um marco de Madeira de Lei, confrontando com terras do Quinhão nº03, até o marco inicial desta descrição". **Observação:** Devido a Reserva Florestal Legal ser imutável e já estar Averbada no imóvel de Origem, este imóvel do Lote nº01, que esta sendo desmembrado, cede a área de 5.895,06m², de Reserva Legal ao Imóvel do Lote nº02, (mat. nº30.609) mantendo assim a área de Reserva Legal no mesmo local. Dou fé. Em 10 de julho de 2012.

COTA

Cert. int. teor:	67,00VRC= R\$12,19
Por ato da mat.:	R\$ 0,36
Buscas:	R\$ 3,82
Selo:	R\$ 4,40
ISS-QN:	5%
FUNREJUS:	R\$ 4,36

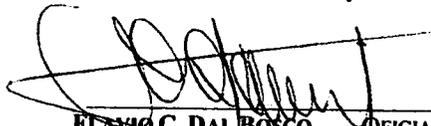
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
WXV8U . Uj25v . o5R2V - nU48K .
AsDJv-NfTyc.9WRXs.yGP10-
MGsUs.JDa2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fé que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 30.608 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

Laranjeiras do Sul, 04 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09:39 HS.
(Analista: Jonatan Alves de Ramos, Pedido nº26926).


FLÁVIO C. DAL BOSCO OFICIAL
MARCIO MOMICH SUBSTITUTO.



ERNANI JOSE BUENO - ME



CNPJ 00.142.402/0001-20 - CCE 90405152-72

Fones (42) 3637-1279 / 8822-7799

Rua Rio Grande do Sul, 1444 - Centro - CEP 85350-000
Nova Laranjeiras - PR. | ejbueno_bueno@yahoo.com.br

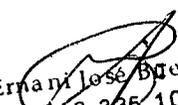
Orçamento – Cantumel

Segue nossa proposta

01	Padrao 3x100	2.350,00	2.350,00
16	Conector perfurante	25,15	402,40
100	Ramal 4x16	14,60	1.460,00
1	Quadro de comando p/ bomba poço artesiano	3.000,00	3.000,00
50	Cabo pp 3x10	30,06	1.503,00
	Mao de obra de acertar o quadro de comando Retirada da bomba de dentro do poço e poço reinstalação	7.000,00	7.000,00
	Total		15.715,40

Prazo de validade 60 dias

Nova Laranjeiras – PR 25 de maio de 2018


Ernani José Bueno
CPF: 18.335.109-25
RG: 4.542.643-2



DECIBEL



CNPJ: 26.569.300/0001-80

ORÇAMENTO

CANTUMEL

Qt	Descrição	Unitario	Total
1	Padrão 3x100	2.630,00	2.630,00 ✓
16	conector perfurante	25,75	412,00 ✓
100	MTS ramal 4x16	17,05	2.630,00
1	quadro de comando p/ bomba poço artesiano	2.985,00	2.985,00
50	MTS cabo pp 3x10	29,10	1.455,00
	Mão de obra de acertar o quadro de comando		
	Retirada da bomba de dentro do poço e reinstalação.		9.100,00
	TOTAL.		18.287,00

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Guarapuava 24 de maio de 18.

Deliberalli E Zubreski Instalações Eletricas Ltda.

Douglas Rafael Deliberalli
26.569.300/0001-80
DELIBERALLI E ZUBRESKI
INSTALACOES
ELETRICAS LTDA - ME

R Manoel Lopes De Oliveira, 2260 - Sala

- Centro - 85140-0000 - Candói - Pr



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de maio de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

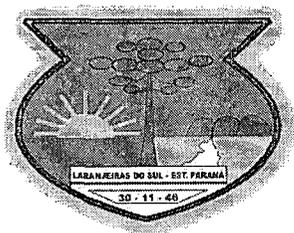
Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que solicita Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no Centro de Apoio do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu - CONDETEC, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no Centro de Apoio do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu - CONDETEC.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

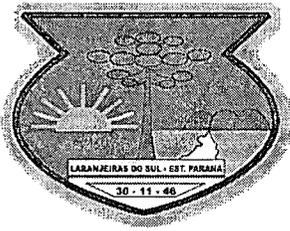
Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

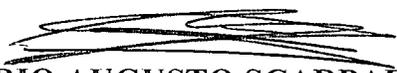
Tendo em vista o valor da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 e, se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão, o que consta no Memorando de encaminhamento da Secretária Municipal de Finanças.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Lote, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 30 de maio de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de maio de 2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que solicita Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no Centro de Apoio do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu - CONDETEC, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos itens/serviços solicitados é de R\$ 14.420,00. Ainda, solicito que a licitação seja realizada em um único lote, tendo em vista que os itens e serviços são interdependentes e similares entre si. Para que o processo possa prosseguir, solicito que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul com atividade de Serviços de Instalação Elétrica. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

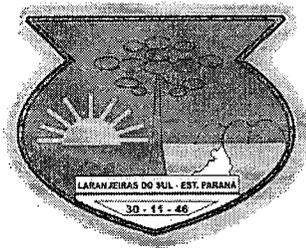
3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº. 001/2018

08/01/2018

SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo
frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 0.244.656.189-19



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas



as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

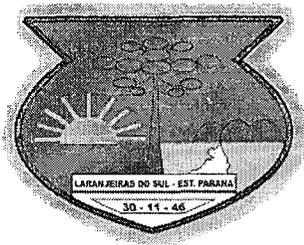
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de junho de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no Centro de Apoio do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu - CONDETEC, no valor estimado de R\$ 14.420,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 044/2018

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

24/05/2018

001/2018

001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n°. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal possui **159 (Cento e Cinquenta e Nove)** empresas ativas com o ramo de atividade elencado com o **4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de solicitação verbal do Departamento de Planejamento, em 30 de maio de 2018.

Laranjeiras do Sul, 30 de Maio de 2018.

Guaracy Emerson Pacheco

Agente de Fiscalização Tributário

Credencial 22012

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	04/06/2018	6
126	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
39246-4	CELSO DE AZEVEDO	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CONFORME EDITAL	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	CONDETEC	15 Dias
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONDETEC		15 Dias	

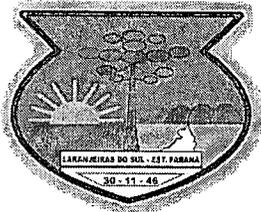
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020911	PADRÃO TRIFÁSICO COM 100 AMPERES (3X100)	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
020912	FIO DE CABO 3X10 MODELO PP	MT	50,00	26,00	1.300,00
020913	CONECTORES PERFURANTES	UN	16,00	20,00	320,00
020914	CABO RAMAL QUADRUPLIX 16 (4X16)	MT	100,00	13,00	1.300,00
020915	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
020916	MÃO DE OBRA	UN	1,00	6.700,00	6.700,00
	PARA ACERTAR O QUADRO DE COMANDO, RETIRADA DA BOMBA DE DENTRO DO POÇO É REINSTALAÇÃO DA BOMBA				
				TOTAL	14.420,00
				TOTAL GERAL	14.420,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **XX** hrs do dia **XX** de **XX** de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **xx** de **xxx** de 2018 às **xxhxx**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

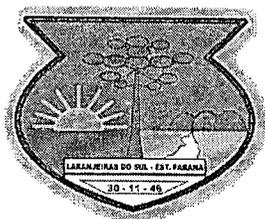
3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação pelas Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar **todos** os itens do lote sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega/execução: a **entrega** deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

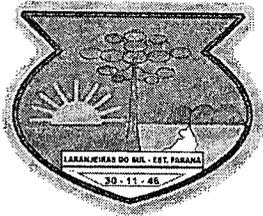
6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar **todos** os itens do lote;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9." justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.19. A prioridade prevista no item “7.16.”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.20.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Que se compromete em atender à NR 10 e NR 35 do MTE.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

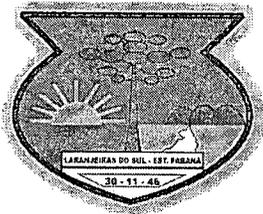
a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

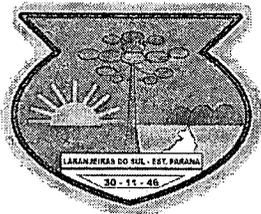
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

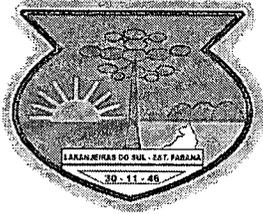
11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

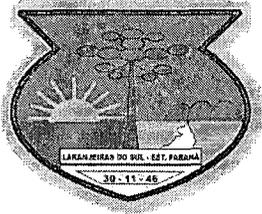
13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

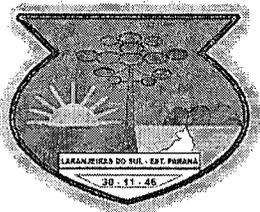


13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

**Edson Carlos Becker
Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20911	PADRÃO TRIFÁSICO COM 100 AMPERES (3X100)	1,00	UN	2.100,00	2.100,00
2	20912	FIO DE CABO 3X10 MODELO PP	50,00	MT	26,00	1.300,00
3	20913	CONNECTORES PERFURANTES	16,00	UN	20,00	320,00
4	20914	CABO RAMAL QUADRUPLEX 16 (4X16)	100,00	MT	13,00	1.300,00
5	20915	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	20916	MÃO DE OBRA PARA ACERTAR O QUADRO DE COMANDO, RETIRADA DA BOMBA DE DENTRO DO POÇO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA	1,00	UN	6.700,00	6.700,00
TOTAL						14.420,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~XXI/2018 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

3. DESCRIÇÃO E GARANTIA

3.1. As quantidades constam no Anexo I, deste edital.

3.2. Todos os itens constantes no Anexo I, terão a garantia concedida para a Administração Pública de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.3. Na consecução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer pessoas plenamente capacitadas para a realização do serviço, sendo de plena responsabilidade da contratada as eventuais falhas/erros durante os 12 meses de garantia. Devendo ainda, no prazo de 24 horas após a ciência da falha do serviço ser solucionado. A empresa deverá atender todas as normas de trabalho de MTE.

4. DA ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO LOCAL

4.1. Todos os produtos/serviços deverão ser entregue/executados no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **15 (quinze) dias**, após a solicitação.

4.1.1. O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

4.1.2. Os locais de entrega/instalação dos equipamentos e da rede lógica e mesh serão:

Centro de Apoio do Território Da Cidadania Cantuquiriguaçu - Condetec

PR 565, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR

4.2. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.3. O fornecedor deverá substituir o produto/serviço, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 horas as solicitações.

4.4. Todos os insumos para a Instalação e configuração, serão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.5. Da responsabilidade por danos: a empresa contratada será responsável por todo dano causado pelo seu funcionário durante o período de instalação e configuração da rede lógica e rede mesh.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, INSTALAÇÕES E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, instalações e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

6.1. A descarga dos produtos/EXECUÇÃO e a entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Deverá ser agendada a entrega/execução na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, telefone 42 3635-8115.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O Valor Máximo Total é de R\$ 14.420,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e do respectivo contrato a que se refere.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na quantidade requerida, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

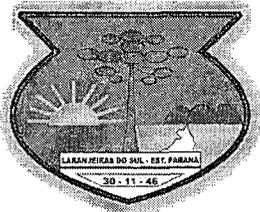
9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº ~~XX~~/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUÍRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete em atender à NR 10 e NR 35 do MTE.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

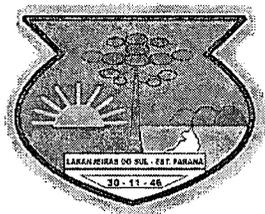
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XX~~2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: dos produtos/serviços a serem entregues/executados: **xx**

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega e a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos/serviços deverão ser entregue/executados no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **15 (quinze) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis

Parágrafo Quinto: O local de entrega/instalação dos equipamentos será:
Centro de Apoio do Território Da Cidadania Cantuquiriguaçu - Condetec
PR 565, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR

Parágrafo Quarto: O prazo inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Compras

Parágrafo Quinta: Na consecução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer pessoas plenamente capacitadas para a realização do serviço, sendo de plena responsabilidade da contratada as eventuais falhas/erros durante os 12 meses de garantia. Devendo ainda, no prazo de 24 horas após a ciência da falha do serviço ser solucionado. A empresa deverá atender todas as normas de trabalho do MTE.

Parágrafo Sexto: Todos os equipamentos/serviços terão a garantia concedida para a Administração Pública de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada será responsável por todo dano causado pelo seu funcionário durante o período de instalação e configuração dos equipamentos e serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Parágrafo Oitavo: Todos os insumos necessários para a instalação e configuração, serão por conta da empresa contratada.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não será passível de prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos e serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega e instalação, conforme cláusula primeira, em seu parágrafo terceiro;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



III - Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho de instalação das redes lógica e rede mesh.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.

II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros; não previstos no presente contrato.

III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial nº. XXX/2018 - PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de XX.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Contratante

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XX~~XX/2018-PMLS

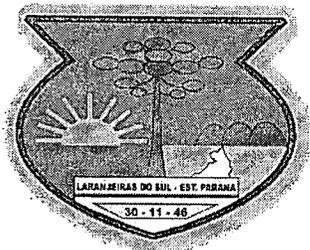
Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XX~~XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx** de **xx** de **2018**, às **xx** horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

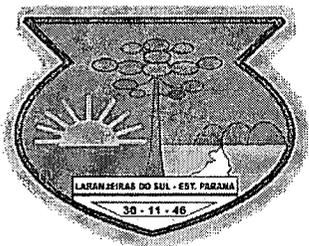
Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa para realização de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no Centro de Apoio do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu – CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas à **contratação de empresa para realização de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no Centro de Apoio do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu – CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **06/08;**
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **18;**
- d- Memorandos do Secretario de Finanças e Orçamento, fls. **09 e 12;**
- e- Termo de referência, fl. **20;**
- f- Certidão autoridade fiscal, fl. **19.**
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **13/16.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

i- Minuta do edital e anexos, fls. **21/45**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

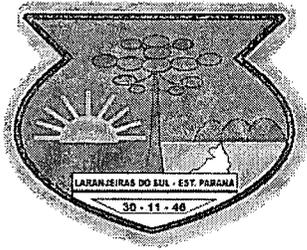
I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, **contratação de empresa para realização de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no Centro de Apoio do Território da**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cidadania Cantuquiriguaçu – CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. empresas de pequeno porte, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

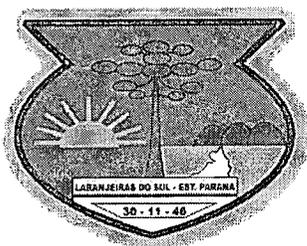
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

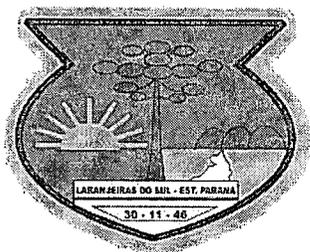
Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **20**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

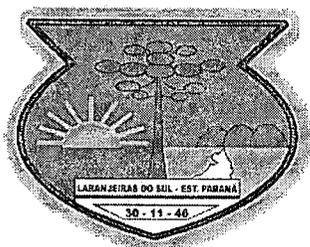
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por Lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

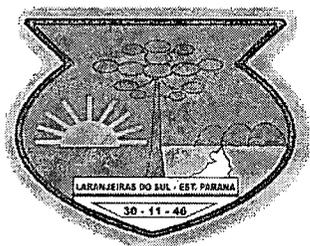
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **06/08**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

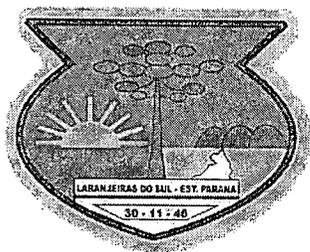
Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **21/45**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **18**.

Autorização para a abertura da licitação

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

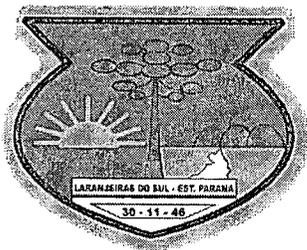
Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **17**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **17**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **13/16**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **21/45**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

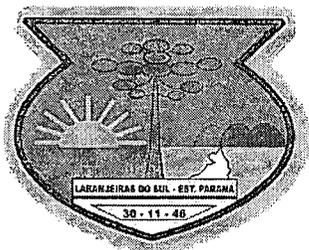
No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

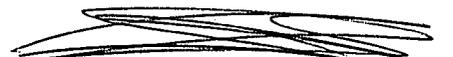


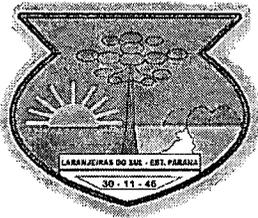
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 05 de junho de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 05 de junho de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

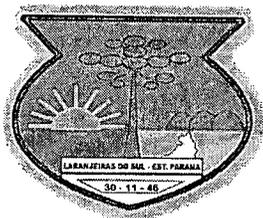
Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU – CONDETEC**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **052/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 05 de junho de 2018.

Ref. Autorização para licitar

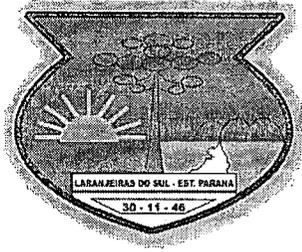
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 052/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº. 001/2018

08/01/2018

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO
SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica
do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações
e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- JURECI APARECIDA CAMARGO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
 - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
 - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas

as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;



VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

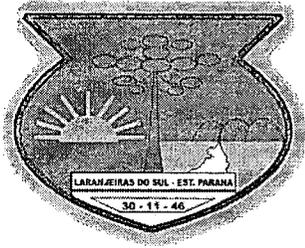
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no centro de apoio do território da cidadania cantuquiriguaçu - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 21/06/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro





Princesa Isabel, 320 - Centro, inscrito no CGC/ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, e funções, Moacir Luiz Pereira Valentini, portador do CPF/MF nº 700.111.259-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGO, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: Execução de 3.768,25 m2 de reaparelhamento de Jussara, projeto nº 29 - SEDU.

VALOR: R\$ 147.125,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.15.451.0003.3.001.4.4.90.51.00.00-01000 - Obras e Instalações 05.001.15.451.0003.3.001.4.4.90.51.00.00 - 31902 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara, 05 de junho de 2018.

55931/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no centro de apoio do território da cidadania cantuquiriguaçu - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 21/06/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

56366/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao município de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 22/06/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

56427/2018

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de máquina para implantação de terraços em atendimento ao Convênio nº 218/2016 - Programa de Gestão de solo e águas em Microbacias / SEAB. MODALIDADE: Tomada de Preço - Tipo Menor preço por item. CREDENCIAMENTO E

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
446803418

Documento emitido em 07/06/2018 14:12:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10204 | 07/06/2018 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

54873/2018

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0110/2018, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Teste Imunocromatográfico Qualitativo para Detecção do Antígeno NS1, com Anticoagulante e Pregão Presencial Nº PG/SMGP 0108/2018, objeto: Registro de preços de produtos para limpeza de piso e lavanderia hospitalar, com fornecimento de equipamentos em caráter de comodato. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 05 de junho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

56473/2018

Lupionópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PL Nº 31/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Ref. CONCESSÃO DE USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 10 de julho de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto: Concessão de Direito Real de Uso, para exploração do Terminal Rodoviário de Lupionópolis, com descrição completa no termo de referência/anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 05 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

55974/2018

Mamboré

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

Pregão Presencial Nº 37/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Contratada VCA AUTOMOTORES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 205/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - ÁGUAS PARANÁ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA - MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR. Valor: R\$ 277.000,00. Vigência: 29/05/2019.

Mamboré-PR, 29 de maio de 2018.

RICARDO RADOMSKI

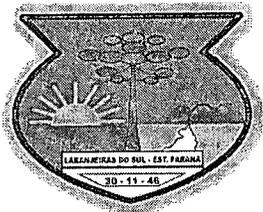
Prefeito Municipal

56225/2018

Mangueirinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018 - P/M



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **13:15 hrs do dia 21 de junho de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no **dia 21 de junho de 2018 às 13h15**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

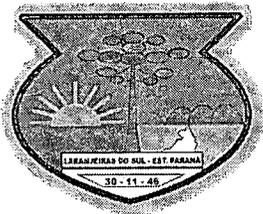
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

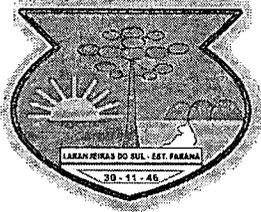
3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

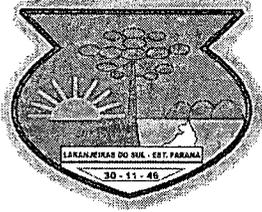
4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação pelas Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

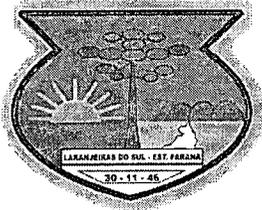
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar **todos** os itens do lote sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega/execução: a **entrega** deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

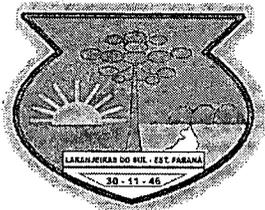
6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar **todos** os itens do lote;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

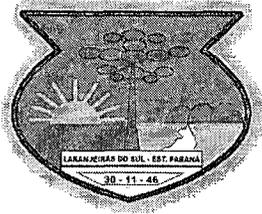
7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.19. A prioridade prevista no item "7.16.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico-social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.20.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

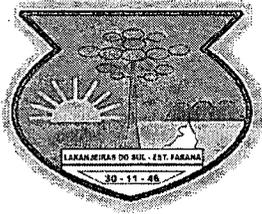
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Que se compromete em atender à NR 10 e NR 35 do MTE.

8.3. Os Fornecedoros deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

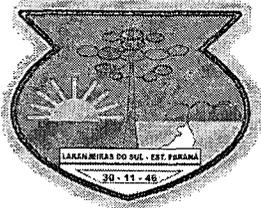
a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar);

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

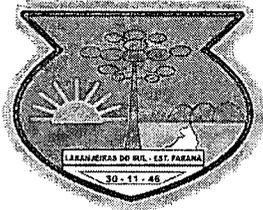
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

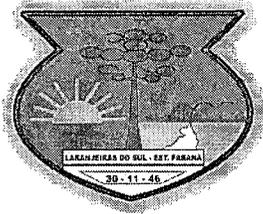
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

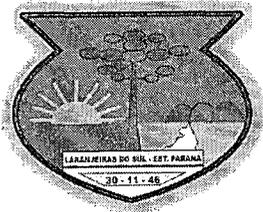
13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

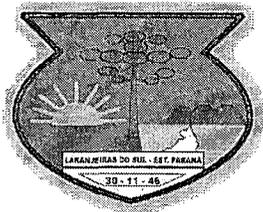


13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 05 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

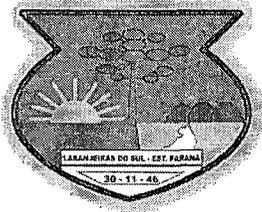
ANEXO I CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20911	PADRÃO TRIFÁSICO COM 100 AMPERES (3X100)	1,00	UN	2.100,00	2.100,00
2	20912	FIÔ DE CABO 3X10 MODELO PP	50,00	MT	26,00	1.300,00
3	20913	CONECTORES PERFURANTES	16,00	UN	20,00	320,00
4	20914	CABO RAMAL QUADRUPLIX 16 (4X16)	100,00	MT	13,00	1.300,00
5	20915	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	20916	MÃO DE OBRA PARA ACERTAR O QUADRO DE COMANDO, RETIRADA DA BOMBA DE DENTRO DO POÇO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA	1,00	UN	6.700,00	6.700,00
TOTAL						14.420,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

3. DESCRIÇÃO E GARANTIA

3.1. As quantidades constam no Anexo I, deste edital.

3.2. Todos os itens constantes no Anexo I, terão a garantia concedida para a Administração Pública de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.3. Na consecução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer pessoas plenamente capacitadas para a realização do serviço, sendo de plena responsabilidade da contratada as eventuais falhas/erros durante os 12 meses de garantia. Devendo ainda, no prazo de 24 horas após a ciência da falha do serviço ser solucionado. A empresa deverá atender todas as normas de trabalho de MTE.

4. DA ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO LOCAL

4.1. Todos os produtos/serviços deverão ser entregue/executados no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **15 (quinze) dias**, após a solicitação.

4.1.1. O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

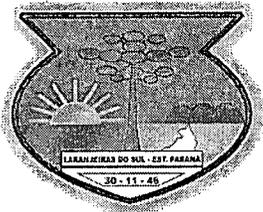
4.1.2. Os locais de entrega/instalação dos equipamentos e da rede lógica e mesh serão:

Centro de Apoio do Território Da Cidadania Cantuquiriguaçu - Condetec
PR 565, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR

4.2. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.3. O fornecedor deverá substituir o produto/serviço, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 horas as solicitações.

4.4. Todos os insumos para a Instalação e configuração, serão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

4.5. Da responsabilidade por danos: a empresa contratada será responsável por todo dano causado pelo seu funcionário durante o período de instalação e configuração da rede lógica e rede mesh.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, INSTALAÇÕES E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, instalações e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

6.1. A descarga dos produtos/EXECUÇÃO e a entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Deverá ser agendada a entrega/execução na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, telefone.42 3635-8115.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O Valor Máximo Total é de R\$ 14.420,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e do respectivo contrato a que se refere.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na quantidade requerida, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

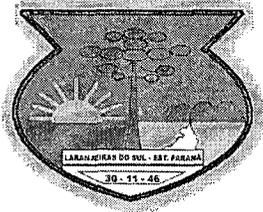
9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

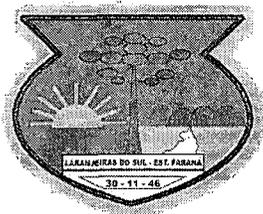
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul, 05 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

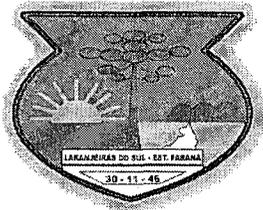
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 052/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 052/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete em atender à NR 10 e NR 35 do MTE.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

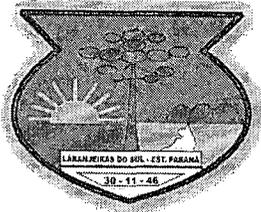
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 052/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: dos produtos/serviços a serem entregues/executados: **xx**

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega e a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos/serviços deverão ser entregue/executados no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **15 (quinze) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis

Parágrafo Quinto: O local de entrega/instalação dos equipamentos será:
Centro de Apoio do Território Da Cidadania Cantuquiriguaçu - Condetec
PR 565, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR

Parágrafo Quarto: O prazo inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Compras

Parágrafo Quinta: Na consecução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer pessoas plenamente capacitadas para a realização do serviço, sendo de plena responsabilidade da contratada as eventuais falhas/erros durante os 12 meses de garantia. Devendo ainda, no prazo de 24 horas após a ciência da falha do serviço ser solucionado. A empresa deverá atender todas as normas de trabalho do MTE.

Parágrafo Sexto: Todos os equipamentos/serviços terão a garantia concedida para a Administração Pública de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada será responsável por todo dano causado pelo seu funcionário durante o período de instalação e configuração dos equipamentos e serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Oitavo: Todos os insumos necessários para a instalação e configuração, serão por conta da empresa contratada.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não será passível de prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos e serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega e instalação, conforme cláusula primeira, em seu parágrafo terceiro;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



III - Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho de instalação das redes lógica e rede mesh.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.

II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.

III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 052/2018 - PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização

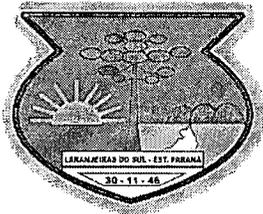
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de XX.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Contratante

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018-PMLS

Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 21 de junho de 2018, as 13:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**pregao 052/2018**

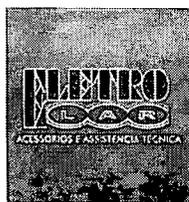
4 mensagens

ELETROLAR - SILVÉRIO <eletrolar.lar@gmail.com>
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de junho de 2018 17:45

boa tarde
solicito arquivo proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018- PMLS**
att
luzmar

--

**Luzmar / Silvério**

eletrolar.lar@gmail.com / eletro_lar2008@hotmail.com

Eletrolar42 3635 6267 / 42 3635 6987 / 42 9149 6042 TIM - WHATTS 42 91598520
Rua Marechal Cândido Rondon, 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR CEP 85.301-060**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: **ELETROLAR - SILVÉRIO** <eletrolar.lar@gmail.com>

13 de junho de 2018 13:19

Boa tarde, é necessário **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ELETROLAR - SILVÉRIO <eletrolar.lar@gmail.com>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

13 de junho de 2018 13:35

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SL LTDA ME
CNPJ 06349494000109ATT
LUZMAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: **ELETROLAR - SILVÉRIO** <eletrolar.lar@gmail.com>

13 de junho de 2018 14:08

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 052/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 052/2018:

Edital do Pregão Presencial 052/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

13/06/2018

Gmail - pregao 052/2018

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 052/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0522018.rar



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

(42) 3635-6267

eletrolar.lar@gmail.com

eletro_lar2008@hotmail.com

Rua Marechal Cândido Rondon, 2222

CEP 85.301-060 | Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ: 06.349.494/0001-09



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, com sede NA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON N. 2222 – CENTRO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06349494000109 e Inscrição Estadual sob n.º .9045563275, representada neste ato por seu(s) (SOCIO GERENTE) outorgante(s)) Sr SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 76077088 e CPF n.º 02473978905, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 76077088 e CPF n.º 02473978905, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME perante P.M. LARANJEIRAS DO SUL, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 052/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 DE JUNHO DE 2018

(SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA)


[06. 349. 494 / 0001 - 09]

**ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME - ME**

Rua: Mar C Rondon, 2222
Centro

[85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR]



(42) 3635-6267

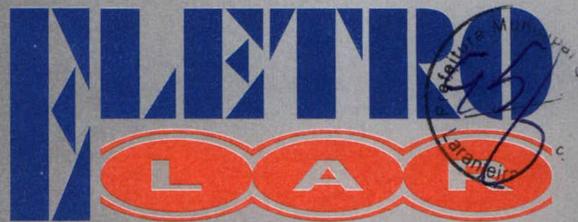
eletrolar.lar@gmail.com

eletro_lar2008@hotmail.com

Rua Marechal Cândido Rondon, 2222

CEP 85.301-060 | Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ: 06.349.494/0001-09



ACESSÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 052/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 20 de junho de 2018.

SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Carimbo do CNPJ


06. 349. 494 / 0001 - 09

**ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME - ME**

Rua: Mar C Rondon, 2222
Centro

85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.607.708-8 DATA DE EMISSÃO 11/10/1995

NOME SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA
EZILDA DE MOURA OLIVEIRA

NATURALIDADE SÃO DOMINGOS/SC DATA DE NASCIMENTO 03/07/1979

DOC. ORIGEM COMARCA=XANXERE/SC, SÃO DOMINGOS

C.NASC 1493, LIVRO=12, FOLHA=13V

ASSINATURA DO DIRETOR *Renato Souza Lobo*
Bel. Renato Souza Lobo

LEI N°7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição 024739789-05 Data do Nascimento 03/07/79



Compare com Original
Pref. Mun. Laranjeira do Sul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO



Silverio et. de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Silverio



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0747380-7	CNPJ 06.349.494/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/2004	Data de Início de Atividade 03/05/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2222, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-060			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES DE AR; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA 024.739.789-05	50.000,00	SOCIO	Administrador
LUZMAR PUKALESKI DE OLIVEIRA 030.273.679-43	50.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/10/2017	Número: 20177297590	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 18 de maio de 2018

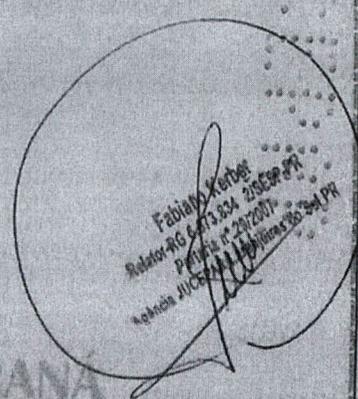


Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fabiano Kerber
Fabiano Kerber
Rador-RG 6473.024 23659 977
Pratica nº 29/2017
Arquivada JUCEM/PR em 18/05/2018 às 10:34:44 PR

Com. M. Laranjeiras do Sul

Silvia



ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
CNPJ 06.349.494/0001-09
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207473807



folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.607.708-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

2) LUZMAR PUKALESKI DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.273.679-43, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.005.443-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul - PR 85301-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207473807 em 21/06/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA	50	50.000	R\$ 50.000,00
LUZMAR PUKALESKI DE OLIVEIRA	50	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:54 SOB Nº 20177297590.
PROTOCOLA: 177297590 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704058496. NIRE: 41207473807.
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
CNPJ 06.349.494/0001-09
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207473807



folha 3 de 3

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social comércio varejista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, serviço de instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de compressores de ar; serviços de usinagem; tornearia e solda; comércio varejista de materiais de construção;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA	50	50.000	R\$ 50.000,00
LUZMAR PUKALÉSKI DE OLIVEIRA	50	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio LUZMAR PUKALÉSKI DE OLIVEIRA e SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:54 SOB Nº 2017297590.
PROTOCOLO: 177297590 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704058496. NIRE: 41207473807.
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabellionato de Noms e Protesto de Titulos
LABELIONATO GOMES
Joel Gomes de Andrade
tabellião

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de LUZMAR PUKALESKI
DE OLIVEIRA e SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, Doufe
Emolumentos R\$15,86 - VRS 43,60, Funrejus R\$3,96, Selo Funarpen
R\$0,75 - Total R\$20,57

Em Testemunho da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 16 de Outubro de 2017, 16:25:34h

PAULO CEZAR CORSO
Escrevente Juramentado

LABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escre Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:54 SOB Nº 20172297590.
PROTOCÓLO: 177297590 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704058496. NIRE: 41207473807.
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
CNPJ 06.349.494/0001-09
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207473807



folha 5 de 5

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de outubro de 2017.

EM LUGAR DE
TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

LUZMAR PUKALESKI DE OLIVEIRA

EM LUGAR DE
TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:54 SOB Nº 20177297590.
PROTOCOLO: 177297590 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704058496. NIRE: 41207473807.
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
CNPJ 06.349.494/0001-09
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207473807



folha 2 de 5

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
CNPJ 06.349.494/0001-09
NIRE 41207473807

SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.607.708-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

LUZMAR PUKALESKI DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.273.579-43; portadora da carteira de identidade civil nº. 7.005.443-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2805, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul - PR 85301-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207473807 em 21/06/2004, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2222, centro, Laranjeiras do Sul - PR 85301-060;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou não exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:54 SOB Nº 20177297590.
PROTOCOLO: 177297590 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704058496. NIRE: 41207473807
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME

CNPJ 06.349.494/0001-09

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE 41207473807



folha 4 de 5

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:54 SOB Nº 20177297590.
PROTOCOLO: 177297590 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704058496. NIRE: 41207473807.
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 52/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor: ELETROLAR LARANJEIRAS SO SUL LTDA ME
Fornecedor: R. MARECAHL C. RONDON 2222 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-060
Contador: GEFERSON D. FRANCISQUINI
CPF: 024.739.789-05
RG: 76077088
E-mail: ELETROLAR.LAR@gmail.COM
Telefone: 423656267
Fax:
Telefone representante: 4236356267
Telefone contador: 4236352731
Celular: 42991496042

Endereço: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
representante: VER. JOAO ROCHA LOURES 2805 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-060
Agência: 734-X - ELETROLAR L. DO SUL - Laranjeiras do Sul/PR
Conta: 38228-0
Data de abertura: 03/04/2007

endor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
ADRÃO TRIFÁSICO COM 100 AMPERES (3X100)	1,00	UN	2.100,00			2.099,00	2.099,00
IO DE CABO 3X10 MODELO PP	50,00	MT	26,00	SC CABLE		25,55	1.277,50
ONECTORES PERFURANTES	16,00	UN	20,00	INTELLI		19,99	319,84
CABO RAMAL QUADRUPLX 16 (4X16)	100,00	MT	13,00	CORFIO		12,90	1.290,00
ANEL DE COMANDO PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO	1,00	UN	2.700,00	CEMAR		2.685,00	2.685,00
ÃO DE OBRA	1,00	UN	6.700,00			6.690,00	6.690,00

PARA ACERTAR O QUADRO DE COMANDO, RETIRADA DA BOMBA DE DENTRO DO POÇO
REINSTALAÇÃO DA BOMBA

da proposta: 60 dias
entrega: 15 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.361,34
TOTAL DA PROPOSTA : 14.361,34

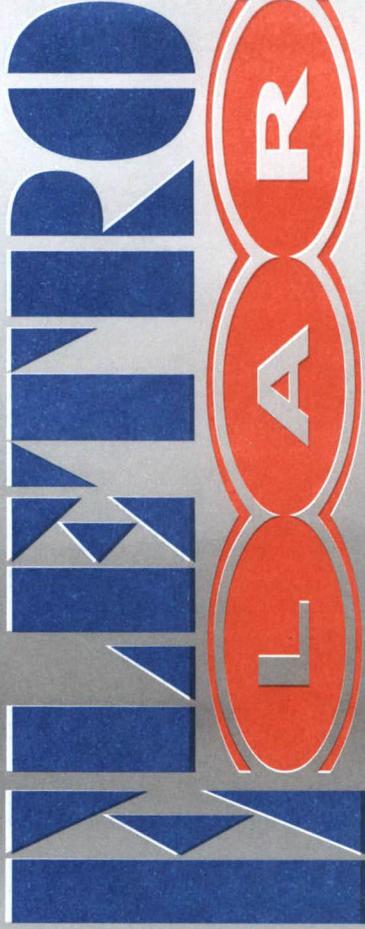
ELETROLAR LARANJEIRAS SO SUL LTDA ME
CNPJ: 06.349.494/0001-09

Silvia
[06.349.494 / 0001 - 09]
ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME - ME

Rua: Mar C Rondon, 2222
Centro
[85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR]



Silvia



ACESSÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
CNPJ 06349494000109

Eng. S. S.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2004
NOME EMPRESARIAL ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SL ELETROMOTORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA-PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO	
CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2731	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2018** às **17:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

S. L.

Preparar Página para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
CNPJ: 06.349.494/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:29 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **409F.80F4.496C.EA7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017821523-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.349.494/0001-09**
Nome: **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA. ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 2030 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/08/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 17 de Maio de 2018

REQUERENTE: luzmar pukaleski

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QETM24422RQ9

Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40789	06.349.494/0001-09	9045563575	082

ENDEREÇO

R. MARECHAL C. RONODON, 2222 - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de compressores, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio varejista de materiais de construção em geral

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06349494/0001-09
Razão Social: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
Nome Fantasia: SL ELETROMOTORES
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 2220 CASA / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

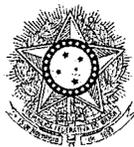
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060603434345041901

Informação obtida em 07/06/2018, às 13:22:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.349.494/0001-09

Certidão nº: 147574670/2018

Expedição: 09/04/2018, às 10:43:19

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.349.494/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR ALVARÁ Nº.082/2004

Inscrição Municipal
40789

Data da Abertura
16/07/2004

Validade
22/02/2019

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 2006/2018 de 16 de Março de 2018 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**

CNPJ: 06.349.494/0001-09

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **SL ELETROMOTORES**

Localização: R. MARECHAL C. RONODON, 2222 - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 100,00 m²

Atividades:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 22/02/2019

Contador: GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE EM CONSONÂNCIA COM O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ2TP3JXX38R9E8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
 RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
 LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
 ZILMAR BURG
 JURAMENTADO
 ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

CNPJ 06.349.494/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Maio de 2018, 11:05:39

ZILMAR BURG

Confere Com o Original
 Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
 CONTADOR E ANEXOS
 LARANJEIRAS DO SUL - PR
 ZILMAR BURG
 OFICIAL DISTRIBUIDOR
 ALEXSON PAULENA
 EMPREGADO JURAMENTADO
 PORTARIA 08/2002

(42) 3635-6267

eletrolar.lar@gmail.com

eletro_lar2008@hotmail.com

Rua Marechal Cândido Rondon, 2222

CEP 85.301-060 | Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ: 06.349.494/0001-09



ACESSÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO IV

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 052/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete em atender à NR 10 e NR 35 do MTE.


06. 349. 494 / 0001 - 09

ELETROLAR LARANJEIRAS

DO SUL LTDA ME - ME

Rua: Mar C Rondon, 2222
Centro

SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Carimbo do CNPJ

85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

(42) 3635-6267

eletrolar.lar@gmail.com

eletro_lar2008@hotmail.com

Rua Marechal Cândido Rondon, 2222

CEP 85.301-060 | Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ: 06.349.494/0001-09



ACESSÓRIOS E ASSISTÊNCIA



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018-PMLS

Proponente: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

CNPJ n.º: 06349494000109

Insc. Estadual n.º: 9045563265

Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2222

Fone: 42 36356267

Cep: 85301060

Município: LARANJEIRAS DO SUL

Estado: PR

E-mail: eletrolar.lar@gmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 21 de junho de 2018, às 13:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Laranjeiras do Sul, 20 de junho de 2018.

06. 349. 494 / 0001 - 09

**ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME - ME**

Rua: Mar C Rondon, 2222
Centro

85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR



Rua Marechal Cândido Rondon, 2222

CEP: 85.301-060 | Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ: 06.349.494/0001-09



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 052/2018.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

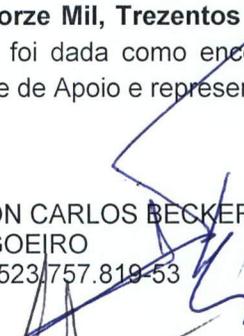
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 13h15min (treze horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes da empresa: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09 sendo credenciado o Sr. Silvério Antonio de Oliveira. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09 verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro negociou diretamente com a empresa. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte Lote nos seguintes valores:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME



Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PADRÃO TRIFÁSICO COM 100 AMPERES (3X100)			UN	1,00	2.099,00	2.099,00
1	2	FIO DE CABO 3X10 MODELO PP	SC CABLE		MT	50,00	25,55	1.277,50
1	3	CONECTORES PERFURANTES	INTELLI		UN	16,00	19,99	319,84
1	4	CABO RAMAL QUADRUPLIX 16 (4X16)	CORFIO		MT	100,00	12,90	1.290,00
1	5	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO	CEMAR		UN	1,00	2.685,00	2.685,00
1	6	MÃO DE OBRA PARA ACERTAR O QUADRO DE COMANDO, RETIRADA DA BOMBA DE DENTRO DO POÇO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA			UN	1,00	6.690,00	6.690,00
TOTAL								14.361,34

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 052/2018 no Lote mencionado anteriormente. Valor Total: **R\$ 14.361,34 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Mil e Trinta e Quatro Centavos)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.


EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-53


GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


MARIA TEREZINHA SNOZ
EQUIPE DE APOIO
CPF: 282.804.589-72


ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA – ME
CNPJ: 06.349.494/0001-09



Município de Laranjeiras do Sul - 2018
Relatório de Lances por Lote
Pregão 52/2018



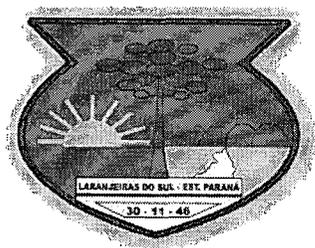
Equipamento

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO.

Lote: 1			
Fornecedor	2434	ELETROLAR LARANJEIRAS SO SUL LTDA ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.361,34	
1		14.361,34	

ELETROLAR LARANJEIRAS SO SUL LTDA ME
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no centro de apoio do território da cidadania Cantuquiriguaçu – Condetec, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

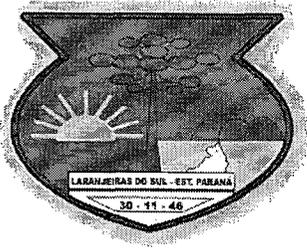
RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **052/2018**, com intuito de **contratação de empresa para realização de serviços de recuperação e instalação, com fornecimento de material, do poço artesiano localizado no centro de apoio do território da cidadania Cantuquiriguaçu – Condetec, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob nº **052/2018**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, **01 volume, fls. 01/119.**

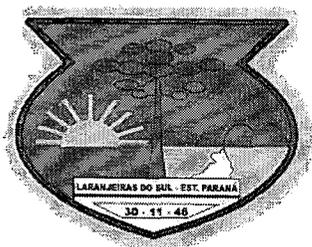
b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborada pelo agente do setor competente, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Celso de Azevedo, o qual juntou a justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/03.**

c) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002. Com a composição de todos os custos unitários baseados, a indicação do nome e do número de inscrição CNPJ, o endereço, assinatura de quem repassou os orçamentos e a data da validade da proposta, fls. **06/08.**

d) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **20.**

e) Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993, fls. **09 e 12.**

f) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **18**.

g) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **17**.

h) A portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **13/16**.

i) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **21/45**.

j) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.

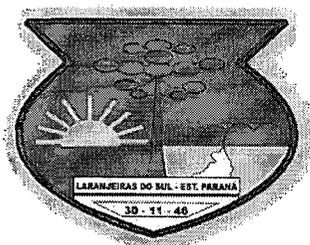
k) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **46/56**.

l) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. **58**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia de 07 de junho de 2018, no Diário Oficial do Paraná, data de 07 de junho de 2018, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **65/66**.

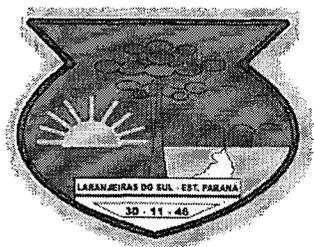
O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 052/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 25 de junho de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

No dia 28 de junho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CNPJ: 06.349.494/0001-09	01.	14.361,34

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 052/2018 R\$
14.361,34 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 024.739.789-05, e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: dos produtos/serviços a serem entregues/executados:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PADRÃO TRIFÁSICO COM 100 AMPERES (3X100)			UN	1,00	2.099,00	2.099,00
1	2	FIO DE CABO 3X10 MODELO PP	SC CABLE		MT	50,00	25,55	1.277,50
1	3	CONECTORES PERFURANTES	INTELLI		UN	16,00	19,99	319,84
1	4	CABO RAMAL QUADRUPLIX 16 (4X16)	CORFIO		MT	100,00	12,90	1.290,00
1	5	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO	CEMAR		UN	1,00	2.685,00	2.685,00
1	6	MÃO DE OBRA PARA ACERTAR O QUADRO DE COMANDO, RETIRADA DA BOMBA DE DENTRO DO POÇO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA			UN	1,00	6.690,00	6.690,00
TOTAL								14.361,34

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega e a execução dos serviços.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Parágrafo Terceiro: Todos os produtos/serviços deverão ser entregue/executados no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **15 (quinze) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis

Parágrafo Quinto: O local de entrega/instalação dos equipamentos será:
Centro de Apoio do Território Da Cidadania Cantuquiriguaçu - Condetec
PR 565, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR

Parágrafo Quarto: O prazo inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Compras

Parágrafo Quinta: Na consecução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer pessoas plenamente capacitadas para a realização do serviço, sendo de plena responsabilidade da contratada as eventuais falhas/erros durante os 12 meses de garantia. Devendo ainda, no prazo de 24 horas após a ciência da falha do serviço ser solucionado. A empresa deverá atender todas as normas de trabalho do MTE.

Parágrafo Sexto: Todos os equipamentos/serviços terão a garantia concedida para a Administração Pública de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada será responsável por todo dano causado pelo seu funcionário durante o período de instalação e configuração dos equipamentos e serviços.

Parágrafo Oitavo: Todos os insumos necessários para a instalação e configuração, serão por conta da empresa contratada.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 14.361,34 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da



Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura.	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos e serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega e instalação, conforme cláusula primeira, em seu parágrafo terceiro;
- III - Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho de instalação das redes lógica e rede mesh.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 052/2018 - PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

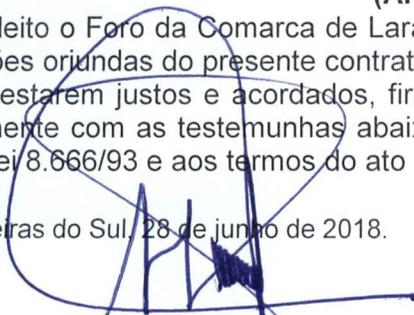
Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público ERICO FREITAS FONTANELLA, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.485.979-87 e portador da cédula de identidade nº 4.345.374-2-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

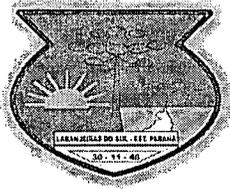
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 28 de junho de 2018.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-PMLS

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CENTRO DE APOIO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CANTUQUIRIGUAÇU - CONDETEC, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 024.739.789-05, e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.361,34 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

